



ATA DA NONGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dez, às 14 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Alexandre Magno Franco de Aguiar** e dos Diretores **Amaury Pio Cunha**, **Rogério Colombini Moura Duarte**, **Rogério Luiz Zeraik Abdalla** e **Silvio Isopo Porto**, realizou-se a **nongentésima septuagésima sétima (977ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião dando início às Comunicações da Presidência, quando falou aos Diretores sobre a **CI Dirab nº 1.364, de 05/11/2010**, referente à fiscalização das operações do Prêmio de Escoamento de Produto – PEP de milho, no Estado de Goiás (exercício 2010 – 1ª etapa); e a **CI Dirab nº 1.401, de 10/11/2010**, referente à fiscalização das operações do Prêmio de Escoamento de Produto – PEP de milho, no Estado do Mato Grosso do Sul (exercício 2010 – 1ª etapa). O Presidente encaminhou os documentos à Audin, a fim de que seja aberta auditoria e, se necessário, acionados o Ministério Público e Polícia Federal, ratificando que tais seriam as medidas ordinárias para casos de denúncias de fraudes ou quaisquer irregularidades. Informou também que, doravante, todas as comunicações recebidas do Tribunal de Contas da União/TCU seriam encaminhadas às Diretorias, para ciência de todos e conseqüente auto-fiscalização. Prosseguindo, informou sobre o **Ofício SDC/Mapa 1.107, de 15/12/2010**, concernente ao Sistema Nacional de Certificação de Unidades Armazenadoras, dando ciência ao Colegiado sobre o normativo exarado pelo Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Em seguida, reportou-se à **Comunicação Interna Difin nº 252, de 20/12/2010**, na qual o Diretor Financeiro externava sua *“disposição em não compor o Conselho Diretor do Centreinar, solicitando que sejam adotadas, pelo setor jurídico, as providências cabíveis à resilição do convênio firmado entre a Conab e a Funarbe, com interveniência da Universidade Federal de Viçosa, mesmo que unilateralmente”*, indeferindo o pleito, com base no princípio da impessoalidade administrativa, e solicitando que fossem juntadas à decisão cópia da ata da reunião realizada entre a Conab e o Conselho Diretor do Centreinar no último dia 15, assim como as convocações para o encontro agendado entre as partes para o dia 18/01/2011. Continuando, o Presidente informou sobre o Fax Sureg/RN nº 3.106, de 20/12/2010, remetido por aquela Superintendência, com vistas a encaminhar cópia da Sentença proferida na Ação Anulatória nº 1239000-58.2010.5.21.0002, ajuizada pela Conab, relativa à Ação movida pelo Instituto Nacional de Seguro Social/INSS e Leôncio Etelvino de Medeiros Filho, requerendo a anulação da arrematação de bem imóvel da Companhia (UA/Caiapós), ocorrida nos autos da Reclamação Trabalhista (executiva fiscal) de nº 3.252/1995, cujo resultado foi de total procedência do pedido, anulando-se a arrematação e todos os atos subseqüentes, num trabalho preciso da Prore/RN. Aberta a palavra às Comunicações dos Diretores, o Diretor de Operações e Abastecimento solicitou menção especial à Chefe de Gabinete, pelo seu aniversário, a quem todos estenderam suas congratulações. O Presidente reiterou seus agradecimentos pelo trabalho desenvolvido no exercício de 2010 e Votos de Boas Festas aos Diretores, deixando ao Colegiado um momento para cumprimentos



mútuos. A seguir, foi dado início ao item da pauta referente às deliberações, quando o Presidente apresentou o seguinte Voto: **1) Voto Presi nº 022/2010–Processo nº 21200.001754/2010-81 – Estabelecer competências concernentes a licitações e contratos, no âmbito da Conab. Relato** – Embasada na necessidade de adequar as competências dos órgãos da Conab no que tange a contratações, a Portaria nº 243 (de 29/06/2010) foi constituída para proceder à revisão da Resolução nº 015 (de 05/12/2007) e realizar estudos para a especificação de normas referentes a contratos. Com o término do trabalho, pode-se perceber que as mudanças ora propostas têm o objetivo de tornar mais célere e transparente os processos de aquisição de bens e serviços por parte da Conab, tendo sempre o respaldo da Lei 8.666/93 e legislação correlata. Dessa forma, e considerando a necessidade premente de se formalizar a nova modalidade de tramitação adotada pelas áreas responsáveis da Companhia, no que se refere ao procedimento de aquisição de bens e serviços, foi proposto ao Colegiado aprovar as mudanças apresentadas, cujo anexo faz parte integrante do presente Voto, sendo assim implementada nova Resolução, que passa a ter efeito a partir de 1º/01/2011, oportunidade em que restará revogada a Resolução nº 015, de 05/12/2007. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. A seguir, foram apresentados os seguintes Votos da Diretoria Administrativa: **1) Voto Dirad nº 180/2010 – Processo nº 21210.000248/2010-55 – Necessidade de criação do cargo de encarregado de depósito para o Armazém Frigorífico de Curitiba – AFC. Relato** – Trata-se de processo instaurado pela Sureg/PR solicitando a criação do cargo de encarregado de depósito, para o Armazém Frigorífico de Curitiba. O Superintendente Regional do Paraná expôs a necessidade da criação de pelo menos um cargo de encarregado de depósito para o AFC/PR. Conforme o descrito em despacho Sumoc, e em consonância com o Art. 152 do Regimento Interno da Conab, é necessária, para este fim, a aprovação da Diretoria Colegiada. A Sumoc informou que o custo anual é de R\$26.195,68 (vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos). Analisada a solicitação pela Suarm, esta manifestou-se favorável à criação de 01 (um) cargo de encarregado de depósito para o referido frigorífico, a fim de assegurar melhor controle nas operações de recepção, armazenagem e expedição de mercadorias. Foi relatado, ainda, que a Unidade vem aumentando seu índice de ocupação, atingindo o quantitativo de 3.627.416kg de produtos, em agosto/2010. A Difin informou que há disponibilidade de recurso orçamentário para a pretendida criação. Após análise da área jurídica, apontou a necessária a aprovação do pleito pela Diretoria Colegiada, não havendo matéria legal a ser abordada, sendo a questão eminentemente técnica e discricionária do Administrador. Dessa forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a criação de 01 (um) cargo de encarregado de depósito para o Armazém Frigorífico de Curitiba – AFC/PR. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **2) Voto Dirad nº 184/2010 – Processo nº 21200.001586/2010 – Homologação de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa, com vistas à prestação de serviços de auditoria contábil das demonstrações financeiras do exercício de 2010. Relato** – A deflagração do procedimento licitatório foi autorizada pelo Voto Difin nº 004/2010. A contratação tem o custo previsto de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), valor médio estimado, conforme consta da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00027/2010, sendo adjudicada à licitante vencedora Maciel Auditores e Consultores s/s Ltda./ME, pelo menor lance de R\$26.799,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais), valor este inferior ao de referência. Os procedimentos licitatórios constam da Ata de Realização do Pregão



Eletrônico nº 00027/2010, do Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico e Relatório do Pregoeiro nº024/2010. Analisado o procedimento licitatório, a Proge/Sumad concluiu não haver óbice à homologação da presente licitação, conforme Despacho Proge/Sumad nº CS 2.308/2010. Assim, com base no Parecer da Proge/Sumad, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a homologação em quesito, na forma e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **3) Voto Dirad nº 185/2010 – Processo nº 21208.0763/2010-84 – Homologação de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na elaboração dos programas preventivos PCMSO, PPRA e LTCAT, no âmbito da Sureg/MG.** Relato – A justificativa da necessidade da realização dos serviços encontra-se em Despacho do Sereh. O Pregoeiro foi designado pelo Ato de Superintendência Sureg/MG nº 045 de 11/05/2010. A deflagração do procedimento licitatório foi autorizada pelo Voto Dirad nº 118/2010, aprovado na 963ª Redir, em 02/09/2010. Os procedimentos licitatórios constam da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00009/2010, Resultado por Fornecedor e Despacho do Pregoeiro. Tais procedimentos foram analisados pela Proge/Sumad, não havendo óbice à homologação da presente licitação, conforme Despacho Proge/Sumad RC nº 2255/2010. A contratação, conforme Termo de Referência, foi estimada em R\$66.558,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) valor global, sendo declarada vencedora a empresa Health Total Medicina e Segurança do Trabalho Ltda., pelo melhor lance, no valor R\$46.600,00 (quarenta e seis mil, e seiscentos reais), valor este inferior ao de referência. Assim, foi proposto ao Colegiado aprovar a homologação em tela, na forma e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **4) Voto Dirad nº 186/2010 – Processo Administrativo nº 21200.001500/2010-62 – Regulamentar a implantação da transferência incentivada de empregados para Sureg/MG - UA/Uberlândia, tendo-se em vista a necessidade de pessoal para operar o Armazém Graneleiro inaugurado naquela Unidade.** Relato – Em 08/09/2010 foi inaugurado o Armazém Graneleiro da UA Uberlândia. Todavia, para a sua perfeita operacionalização, faz-se necessário o acréscimo de, no mínimo, 14 empregados, ocupantes das funções a seguir relacionadas (ou equivalentes no PCCS/2009), conforme o solicitado pela Diretoria de Operações e Abastecimento/Dirab: 01 Classificador de Grãos; 02 Armazenistas; 04 Ajudantes Gerais; 01 Eletricista de Manutenção; 01 Mecânico de Manutenção; 05 Operadores de Máquinas e Equipamentos. Em que pese as vagas já terem sido divulgadas ao corpo funcional, não houve êxito na absorção de empregados interessados na transferência para a referida UA. Diante disso, ficou clara a necessidade de estimular-se a ida de empregados para aquela Unidade. Assim, após oitiva da Proge, consoante parecer acostado ao processo citado, a Dirab propôs um plano de transferência incentivada, no sentido de conceder ao empregado transferido, além dos benefícios já constantes da Norma de Transferência, um acréscimo mensal de 25% do salário base, a título de adicional de transferência, a ser pago durante um período de 3 (três) anos. Antes do término desse prazo, o empregado será cientificado pela Companhia da proximidade da cessação do incentivo, devendo optar, por meio de documento específico, por permanecer na UA/Uberlândia ou retornar à sua lotação de origem, dessa vez, sem direito aos benefícios concedidos por ocasião da ida. Cabe esclarecer que o recebimento do Adicional de Transferência não gera direito adquirido ao empregado e o pagamento deve ocorrer em rubrica específica para esse fim. Dessa forma, foi proposto à Diretoria Colegiada aprovar a criação do adicional, conforme o relato. Todavia, o Voto foi retirado de pauta, uma vez que a



Diretoria de Política Agrícola e Informações pediu vistas do Processo, que deverá ser posteriormente encaminhado pela mesma à Diretoria Financeira, retornando futuramente para deliberação em Redir. 5) **Voto Dirad nº 188/2010 – Processo nº 21205.000959/2010-07 – Autorizar a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de serviços de vigilância armada, desarmada e segurança física do material, equipamentos, instalações, edificações, veículos e maquinários da Companhia, nas dependências da Sureg/BA.** Relato – A justificativa da necessidade dos serviços encontra-se na CI Setad nº 189 e Termo de Referência. O Ato de Superintendência designando o pregoeiro encontra-se acostado aos autos. Chegou-se ao valor anual estimado de R\$802.525,92 (oitocentos e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) para o total de 16 postos, após pesquisa de mercado que resultou em mapa comparativo de propostas. Conforme despacho Sufin, as despesas para a pretendida contratação ocorrerão nos seguintes itens: PTRES nº 001688, Fonte: 0250, ND: 33.90.37. A minuta de edital e anexos foram chancelados pela Prore/BA que, no Parecer Prore/BA/SE nº BG 145/2010, concluiu não haver óbice à chancela do edital e respectivos anexos, manifestação ratificada pela Proge no Despacho Proge/Sumad nº RC 2301/2010. Dessa forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do procedimento licitatório, nos termos e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. Oportunamente, o Presidente solicitou que se atente para a inserção de planilha com aferição de valor unitário para os serviços a serem contratados, ficando acordada inserção de Portaria ao presente Voto. 6) **Voto Dirad nº 189/2010 – Processo nº 21215.000347/2010-97 – Autorizar deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de locação de equipamentos e monitoramento de sistema de segurança eletrônica de 24 (vinte e quatro) horas, na UA de Herval D'Oeste.** Relato – A demanda foi motivada pela UA Herval D' Oeste/SC, pela CI nº 046, na qual a UA esclarece que o contrato atual expirará em 31/12/2010, não havendo possibilidade de ser prorrogado por não se tratar de prestação de serviços continuados. Por meio do Termo de Referência, o valor base, fundamentado em pesquisa de mercado, ficou em R\$23.262,00 (vinte e três mil,duzentos e sessenta e dois reais) anuais. A minuta do Edital e seus anexos foram chancelados pelo Parecer Prore/Sureg/SC nº FS 075/2010 e ratificados pelo Parecer Proge/Sumad nº RC 2359/2010, não havendo óbice legal ou vícios formais para a deflagração de licitação. O crédito orçamentário para o exercício de 2010 foi liberado pelo PTRES 0016688, Fonte 0250022135, ND 339039, PI Custeio, no valor de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). O ato de designação de pregoeiro encontra-se nos autos. Assim, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a deflagração do certame, nos termos e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. 7) **Voto Dirad nº 190/2010 – Processo nº 21222.000164/2010-82 – Autorizar a deflagração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa para prestar serviços de segurança, na Unidade Armazenadora de Palmeira dos Índios e Unidade Armazenadora de Maceió, Sureg/AL.** Relato – A justificativa para a presente licitação encontra-se nos documentos acostados aos autos e Termo de Referência. O Ato de Superintendência Sureg/AL nº 011/2010 designou os empregados para atuar como pregoeiros, bem como sua equipe de apoio. O Mapa demonstrativo de preços foi elaborado, após pesquisa de mercado, resultando no valor anual estimado de R\$182.651,76 (cento e oitenta e dois



mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), preço este baseado no valor máximo estipulado pela Portaria MPOG nº 011, de 29/07/2010, uma vez que os valores de mercado encontram-se superiores ao estipulado pela citada Portaria. Esse valor corresponde ao quantitativo de 04 postos. A Difin/Sufin/Georc informou que as despesas ocorrerão no PTRES 001688, fontes de recurso 0250, natureza de despesa 33.90.37. Após análise, concluem a Prore e Proge, conforme Parecer Sureg/Prore/AL nº RL 017/2010 e Despacho Proge/Sumad nº RC 2314/2010 não haver óbice à chancela da minuta de edital. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do procedimento licitatório, nos termos e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **8) Voto Dirad nº 191/2010 – Processo nº 21.208.0765/2010-73 – Homologação do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, no âmbito da UA de Uberaba, Sureg/MG.** Relato – A justificativa dos serviços se deve a não prorrogação do atual contrato, conforme Despacho Seade. O Pregoeiro foi designado pelo Ato de Superintendência Sureg/MG nº 045, de 11/05/2010. A deflagração do procedimento licitatório foi autorizada pelo Voto Dirad nº 135/2010, aprovado na 968ª Redir, em 05/10/2010. Os procedimentos licitatórios constam da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00010/2010, Resultado do Fornecedor, Termo de adjudicação e Despacho do Pregoeiro. Tais procedimentos foram analisados pela Proge/Sumad, não havendo óbice à homologação da presente licitação, conforme o Despacho Proge/Sumad nº 2348/2010. A contratação, de acordo com o Termo de Referência, foi estimada em R\$23.172,84 (vinte e três mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), valor global, sendo declarada vencedora a empresa Trevoservis Ltda., pelo melhor lance, no valor R\$21.976,50 (vinte e um mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), montante este inferior ao de referência. Dessa forma, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a homologação em quesito, nos termos e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **9) Voto Dirad nº 192/2010 – Processo nº 21.212.000783/2010-96 – Autorizar a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, para uso da Sureg/MT.** Relato – O Ato Superintendência Sureg/MT nº16, de 01/03/2010, designou os empregados para atuarem como Pregoeiros e sua equipe de apoio. Foi realizada pesquisa de preço, que resultou no mapa comparativo de proposta, chegando-se ao valor estimado anual de R\$528.428,40 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). A minuta do Edital com seus anexos, apensos à contracapa dos autos em epígrafe, foram chancelados pela Prore/Sureg/MT por meio do Parecer Prore/MT nº KD 38/2010, ratificado pelo Despacho Proge Sumad nº CS 2.282/2010. O recurso orçamentário foi comprometido após emissão das Notas de Crédito 2010NE002473, 2474, 2475 e 2476. Por fim, concluiu a Proge não haver óbice legal ou vícios formais para a deflagração de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, posto que foram atendidos os requisitos legais necessários. Foram sugeridas, em tempo, adequações a serem feitas no Termo de Referência, o que deverá ser observado pela Superintendência Regional, antes de prosseguir com a licitação em tela. Requerida a urgência nos termos do Fax Sureg/MT/Gefad nº 6070/2010, para que os serviços não sofram solução de continuidade, uma vez que a Sureg/MT está com diversas operações em curso (remoção e fiscalização de estoque, levantamento de safra, PAA, etc.). Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do certame, nos termos e valor



relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **10) Voto Dirad nº 193/2010 – Processo nº 19.000051/2002 – Proposta de aprovação de laudo de avaliação para alienação do imóvel localizado na Avenida Antônio Corrêa da Costa, nº 4772, em Guajará-Mirim (RO), objetivando sua alienação direta à Superintendência de Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus/ Suframa, atual cessionário do imóvel.** Relato – O referido imóvel da Conab possui uma área total de 10.000,00m², com área construída de 2.170,00 m², e encontra-se cedido àquela Superintendência até 22/12/2010. O Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento de Cessão de Uso, celebrado em 22/12/2008, traz em sua Cláusula Segunda a opção de compra e venda por parte da Cessionária, inclusive prevê a reavaliação do imóvel quando das tratativas finais para tal intento. Segundo os registros, o imóvel está regularizado, sem penhoras judiciais e disponível para a venda pelo Plano de Desimobilização da Conab, recentemente ratificado pelo Conselho de Administração/Conad, em 202^a reunião ordinária, realizada em 24/02/2010. Em novembro de 2008, o imóvel em questão foi avaliado pela Conab pelo valor de R\$515.262,30 (quinhentos e quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), em face das negociações para a venda direta com a Suframa. Naquela oportunidade, a Conab enviou correspondência à Suframa ofertando o preço e as demais condições de venda do imóvel, nos termos do Ofício Diafi nº 005, de 12/01/2009. Ocorre que recentemente, por intermédio do Ofício 497/GAB/SAD, de 15/07/2010, a Suframa retomou as negociações e informou o interesse em adquirir o imóvel em questão. Para tanto, considerando que o 1º Laudo de Avaliação já estava vencido, foi providenciada nova avaliação pelo Eng. Valdizete Aragão, da Sureg/PB. Em 10/11/2010, recebemos o novo Laudo de Avaliação, em cujo valor atribuído ao imóvel é de R\$619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais). As alienações dos imóveis da Conab estavam sobrestadas em razão das limitações de empenho para fazer face à realização das despesas de capital. Entretanto, tendo em vista as gestões da Companhia acerca do aumento do limite de empenho, tais alienações estão sendo retomadas gradativamente, e devem ser objeto de análise prévia por parte da Diretoria Colegiada. Nesse sentido, considerando a atualização da avaliação do imóvel, entende-se que a alienação em apreço está apta a ser autorizada pelo Colegiado, consoante determina o Capítulo II, Itens II e IV, da Norma de Alienação de Bens Imóveis Código 60.208. Por fim, a Gepas emitiu Despacho nº 163, de 24/11/2010, que encaminhou a presente matéria à Dirad, com indicação de que a mesma seja submetida à Redir. Dessa forma, foi proposto ao Colegiado aprovar, nos termos do item 01, inciso IV, do capítulo II, das Normas de Alienação de Bens Imóveis, Código 60.208, a fixação de preço mínimo de venda e, em consonância com o item 5, Inciso III do Capítulo III, do precitado normativo, autorizar a venda direta do imóvel à Superintendência de Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus/Suframa, nas condições atualmente vigentes na Companhia. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. Em tempo, o Presidente sugeriu que quando se tratar do Plano de Desimobilização da Conab, seja feita pela Caixa pelo menos mais uma avaliação, além da realizada pelo avaliador da Companhia. **11) Voto Dirad nº 195/2010 – Processo nº 21210.000001/2009-03 – Homologação de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, no âmbito da UA de Ponta Grossa, Sureg/PR.** Relato – A justificativa dos serviços e esclarecimentos quanto a não prorrogação do atual contrato encontram-se no Fax nº 002 da Gerência da Unidade Armazenadora. O Pregoeiro foi designado



pelo Ato de Superintendência Sureg/PR nº 027/2010, de 28/06/2010. A deflagração do procedimento licitatório foi autorizada pelo Voto Dirad nº 130, aprovado na 968ª Redir, em 05/10/2010. Os procedimentos licitatórios constam da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00016/2010, Termo de adjudicação e Relatório do Pregoeiro. Tais procedimentos foram analisados pela Proge/Sumad, não havendo óbice à homologação da presente licitação, conforme o Despacho Proge/Sumad nº 2347/2010. A contratação, de acordo com o Termo de Referência, foi estimada em R\$1.998,88 (hum mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), valor mensal, perfazendo o total anual de R\$23.986,56 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo declarada vencedora a empresa Pres-Service Comércio e Serviço, pelo melhor lance, no valor mensal de R\$1.515,00 (hum mil e quinhentos e quinze reais), com o valor global de R\$18.180,00 (Dezoito mil, cento e oitenta reais), montante inferior ao de referência. Assim, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a homologação em tela, nos termos e valores relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **12) Voto Dirad nº 196/2010 – Processo nº 21200.002785/2010-59 – Ratificar a declaração da inexigibilidade de licitação e autorizar a aquisição e instalação de ambiente seguro para hospedagem de Centro de Dados-Sala Cofre na sede da CONAB.** Relato – A justificativa para a referida aquisição encontra-se na CI Sutin/Geasi nº 342 e Nota Técnica Sutin nº 014/2010, que afirmam ser a aquisição da Sala Cofre em quesito imprescindível para minimizar as possibilidades de desastres que fragilizem o ambiente de TI da Companhia, implicando solução de continuidade para as atividades da Conab, com destaque à paralisação das operações em âmbito nacional e conseqüente inviabilização da emissão de notas fiscais e leilões eletrônicos. A singularidade do objeto verifica-se em suas especificações técnicas. O valor da proposta comercial pela fornecedora Acecoti Ltda. é de R\$4.873.373,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e três reais), já alocados recursos, conforme a Nota de Empenho 2010NE010391, assim como o atestado de exclusividade e comercialização que consta dos autos. A análise jurídica exarada pelo Despacho Proge/Sumad nº JB 298/2010 afirma que não há óbice jurídico formal ao pleito, fundamentada a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, inciso I e Art.38, da lei nº 8.666/93. Em conformidade com a Resolução nº 015/2007, *“1.2.As declarações de dispensa e reconhecimento das situações inexigibilidade de licitação, propostas pelas áreas demandantes da Matriz e das Superintendências Regionais, deverão ser submetidas à ratificação pela Diretoria Colegiada, independente do valor da contratação e/ou da aquisição de bens e serviços, exceto àquelas previstas no Art. 24, inciso II e Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93”*. Dessa forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. Em seguida, foram apresentados os seguintes Votos da Diretoria de Política Agrícola e Informações: **13) Voto Dipai nº 041/2010 – CI Dipai nº 306, de 13/12/10 e Nota Técnica Supaf nº 20, de 13/12/10 – Aquisição de Sistema de armazenamento (Storage).** Relato – À época da instituição do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, por meio da Lei nº 10.696, de 02/07/2003 (Art.19), um dos instrumentos de apoio à comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar era a Compra Antecipada da Agricultura Familiar – CAAF, inicialmente normatizada pelo Manual de Operações da Conab – MOC -Titulo 29 e pela Resolução do Grupo Gestor do PAA nº 02, de 09/09/03. A formalização da CAAF era realizada com grupos formais e informais de agricultores familiares e se dava por meio



da assinatura de Cédula de Produto Rural – CPR Alimento, com vencimento para um ano, sendo uma cédula para cada produto. O Emitente Principal da CPR era o representante do grupo, que, também, era responsável pela veracidade das assinaturas dos Emitentes Passivos Solidários consignadas na CPR Alimento. O limite por agricultor familiar era de R\$2.500,00 por DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf). Em decorrência, notadamente, de questões climáticas (seca na Região Sul e excesso de chuvas nas Regiões Centro Oeste e Nordeste – fenômeno *La Niña*) muitos agricultores não tiveram condições financeiras e/ou patrimoniais para honrar o pagamento das cédulas no prazo previsto. Diante de tal quadro, foi editada a Lei nº 11.420, de 20/12/2006, prorrogando o vencimento em até 4 anos por meio de aditamento da cédula, com prazo final para 20/12/2010, tendo sido permitida, ainda, a individualização das CPRs, retirando-se o aval solidário. A quitação da cédula dá-se via financeira, com acréscimo de 2,00% ao ano sobre o valor da CPR, ou pela entrega de alimento *in natura* ou processado/beneficiado, sendo admitida a liquidação antecipada. Posteriormente, a Lei nº 11.420, de 17/09/2008, em seu Art. 27, possibilitou o rebate de 50% do débito das CPRs aditadas, desde que o pagamento seja feito dentro do prazo de vencimento (20/12/2010). Em que pese os esforços despendidos pela Conab na adoção de medidas para formalização dos aditamentos existem agricultores familiares que não o fizeram, gerando a respectiva cobrança administrativa do débito, incluindo a inclusão no Cadin e no Sircoi. Não se obtendo êxito na adoção de tal medida e esgotadas as alternativas de cobrança da dívida administrativamente, resta o caminho judicial. A Sureg RO diante da inadimplência de vários agricultores familiares em relação a quitação das CPRs-Alimento, enviou à Matriz, cerca de 20 (vinte) processos que tratam do assunto. A Proge, com base nas razões expostas no Parecer Prore/RO nº AP 61/2010, 13/07/2010, a Proge, por meio da Nota Técnica Proge/ Sumaj MG nº 229/2010, de 31/08/2010, recomenda a não propositura de ação judicial sobre débitos desta natureza naquele Estado. Considerando, ainda, que além do Estado de Rondônia existem situações idênticas em todas Unidades da Federação, ou seja, débitos inferiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), propõe-se estender a proposta de não ajuizamento dos débitos de CPR Alimento a todas Superintendências Regionais. Dessa forma, foi proposto à Diretoria Colegiada aprovar o não ajuizamento dos débitos oriundos das CPR Alimento para todas as Superintendências Regionais, tendo em vista previsão legal estampada na Lei nº 9.469/97, alterada pela Lei nº 11.941/09, conforme Pareceres Prore/RO nº AP 61/2010 e Proge/Sumaj MG nº 229/2010. Cabe salientar que o não ajuizamento não desobriga as Suregs de incluir os inadimplentes no Cadin e Sircoi. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **14) Voto Dipai nº 042/2010 – Processo Sutin nº 21200.002550/ 2010-67 – Aquisição de Sistema de armazenamento (Storage).** Relato – A crescente importância da tecnologia da informação para as atividades da Companhia tem demandado diversos novos recursos de hardware e software, de modo a garantir a continuidade de seus negócios de forma sustentável. Diante desta conjuntura, faz-se necessário prover a Companhia de sistemas de armazenamento de dados confiáveis e com capacidade suficiente para suportar seus sistemas de informação, com destaque para aqueles que atendem as atividades finalísticas, mas também os demais sistemas, bem como o armazenamento de mensagens de correio eletrônico, que hoje não são armazenadas por falta de espaço em disco, assim como as imagens de satélite utilizadas pela Geote para mapeamento de área cultivada e monitoramento da vegetação, além dos mapas que juntamente com as imagens são utilizados na avaliação



de safras, no escoamento da produção e suporte à agricultura familiar e demais atividades da Conab. Neste diapasão, é de suma importância a aquisição proposta na Nota Técnica Geasi nº 10, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 68/2009 do TRT 8ª Região, após a concordância daquele Tribunal ao responder o Ofício Dipai 337, de 20/09/2010, por meio do Ofício TRT8ª/SMP/nº 242/2010, assim como a concordância da empresa vencedora, cuja vantajosidade econômica está demonstrada por meio das propostas comerciais juntadas ao processo. Registre-se que o processo foi analisado pela Proge, por meio do Despacho Proge/Sumad nº BM 287/2010, a qual manifestou-se favorável à chancela da minuta do Contrato apenso à contracapa do processo desde que haja prévia autorização pela Diretoria Colegiada. Assim, foi proposto ao Colegiado aprovar a aquisição do Sistema de Armazenamento de Informações (*Storage*), via adesão à Ata de Registros de Preços nº 68/2009 do TRT 8ª Região, no valor global de R\$234.631,28 (Duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), cujos recursos orçamentários/financeiros foram assegurados por meio da Nota de Empenho 2010NE008706. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **15) Voto Dipai nº 043/2010 – Processo nº 21200.002950/2010-72 – Aquisição de microcomputadores para continuidade da política de recomposição e renovação do parque de informática da Conab (Matriz, Suregs e UAs).** Relato – Os esforços de recomposição do parque de microcomputadores, nos últimos anos, não foram suficientes para suprir a demanda reprimida, haja vista que o número de computadores existentes era bem inferior que o número de colaboradores à época, fato agravado pelo grande número de empregados anistiados e outros concursados que ingressaram nestes últimos anos. Além disso, foram abertas cinco novas Suregs e reabertas várias UAs. Soma-se a isto a obsolescência do hardware, a qual justifica a adoção de uma política de renovação do parque a cada quatro anos (política modesta frente a políticas de outros órgãos que adotam prazos menores). Na Conab, existem microcomputadores em uso com idades próximas a 10 anos, que ainda usam Windows 98, sistema operacional que não é mais suportado pela Microsoft. Tal política não tem sido possível aplicar, uma vez que sempre existiram novas demandas para atender colaboradores sem estações de trabalho. Em anos anteriores, os totais adquiridos sempre ficaram muito aquém desse índice. Da mesma forma que anos anteriores, em razão da disponibilidade orçamentária para 2010 ter sido limitada, foi adquirida tão somente 350 unidades, por meio do Processo nº 21200.001680/2010-82, via adesão à Ata de Registros de Preços nº 042/2009 da Procuradoria Geral da República – PGR. Ocorre, porém, que em face de suplementação orçamentária, foi disponibilizado o montante de R\$565.812,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e doze reais), assegurado pela Nota de Empenho 2010NE010412, que possibilita a aquisição de mais 279 microcomputadores, por meio da mesma ARP, cuja vantajosidade de preços, em nova pesquisa realizada, resta demonstrada e comprovada nos autos. Dessa forma, foi proposto à Diretoria Colegiada aprovar a aquisição de 279 microcomputadores, nos termos e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. A seguir, foi entregue aos Diretores uma Carta da Asnab solicitando acesso aos trabalhos que precedem a aprovação da Contratação de novo Plano de Saúde para os empregados da Companhia. Após discussão, ficou acordada a criação de um Grupo de Trabalho representativo das áreas e Asnab, com vistas à forma de convicção sólida, para posterior apresentação de proposta por meio de Voto. Assim, deverá ser emitida Portaria com a indicação de dois representantes por Diretoria e um representante da



Associação. Prosseguindo, o Presidente falou ao Colegiado sobre suas negociações com o Dest/MP, que autorizou gestão, com vistas a licitar concurso público para a Conab, nos termos solicitados de Sistema de Cadastro de Reserva, sinalizando positivamente quanto ao saldamento do Cibrius, sobre o qual analisará os valores, com compromisso de aprovação, caso os mesmos correspondam ao proposto. O Dest/MP sinalizou também pela criação urgente de grupo de gestão para operacionalização do PDVI. Diante disso, o Presidente da Asnab foi convidado a criar um Grupo de Trabalho voltado ao PDVI, que apresentasse um modelo baseado em melhores práticas, utilizado na Esplanada. A seguir, o Presidente pediu esforços para que o Plano Gerencial da Companhia seja consolidado e encaminhado. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu, Giovana Iannicelli Crema Rodrigues, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR
Presidente

ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE
Diretor da Dirab

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA
Diretor da Dirad

SILVIO ISOPO PORTO
Diretor da Dipai

AMAURY PIO CUNHA
Diretor da Difin

GIOVANA IANNICELLI CREMA RODRIGUES
Secretária